



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Nº 21/2017

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, NIPC 506 415 082, com sede na Praça 8 de maio, desta cidade, representado por Manuel Augusto Soares Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

**Segundo Outorgante:** Clube Automóvel de Centro, pessoa coletiva nº 501 138 390, com sede na Rua João Gomes, lote E, Campo do Bolão 3025-663 Coimbra, representada por Irge Conde, na qualidade de Presidente da Direção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro em execução da aprovação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 05/06/2017, com base na Informação n.º 106/DDJ/2017, de 30/05/2017 (SGD n.º 20602/2017), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto e âmbito da cooperação

Constitui objeto deste Contrato Programa o apoio financeiro no âmbito 47º Rali Rainha Santa Cidade de Coimbra integrada no Programa Desportivo das Festas da Cidade, no dia 1 de julho de 2017 em Coimbra.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Na prossecução do objeto descrito na cláusula 1ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro ao 2º outorgante, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), sendo paga numa única fração e conforme referência de cabimento nº 476-B-2/2017 e com número sequencial 26558 de registo de fundos disponíveis.



### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente Contrato Programa, o Segundo Outorgante compromete-se a organizar o 47º Rali Rainha Santa Cidade de Coimbra.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra e respetiva assinatura, e de imediato publicado no sítio do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DL 273/2009, de 01 de outubro, decorrendo o seu período de vigência à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de Março de 2017, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do Contrato-Programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Publicitação do Apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

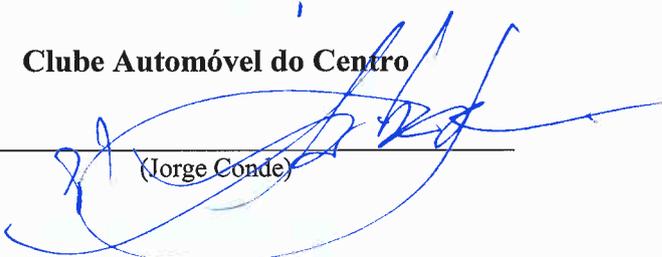
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 7 de junho de 2017, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 22 de junho de 2017

**O Município de Coimbra**

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Soares Machado)

**Clube Automóvel do Centro**

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Conde)

Min. : SF

Elab. : SF

Conf. : MP 

Serv. Emissor: DDJ